

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 4008/2026, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E PELA EMPRESA PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA A AVENIDA SEBASTIÃO REGINALDO DA CUNHA - BAIRRO SANTANA, RUA JUCA CASTELO - (TRECHO 1) E RUA DOUTOR JOSÉ PINTO VILELA - (TRECHO 1) - BAIRRO MARISTELA, COM PINTURA HORIZONTAL, VERTICAL, PLACAS DE ADVERTÊNCIA, SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025, de 01 de Janeiro de 2025), Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI.

CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.744.153/0001-06, estabelecida à Avenida Vereador Dr. Antero Verissimo da Costa, nº 420, Bairro Jardim Altamira, Muzambinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES, portador do CPF N.º 469.589.756-34 e RG N.º M2361907.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato N.º 4008/2026, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e execução do Contrato Inicial de **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA A AVENIDA SEBASTIÃO REGINALDO DA CUNHA - BAIRRO SANTANA, RUA JUCA CASTELO - (TRECHO 1) E RUA DOUTOR JOSÉ PINTO VILELA - (TRECHO 1) - BAIRRO MARISTELA, COM PINTURA HORIZONTAL, VERTICAL, PLACAS DE ADVERTÊNCIA, SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Não haverá alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1. A(s) despesa(s) oriunda(s) das obrigações deste Termo onerará(ão) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N.º:

02.07.15.451.1501.1.282.449051 - 787 (SEINFRA II) - Manutenção do Convênio N° 1301000976/2024 SEINFRA II.

02.07.15.451.1501.1.282.449051 - 869 (SEGOV DR.P) - Manutenção do Convênio N° 1301000976/2024 SEINFRA II.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** para até 12 de Setembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato N.º 4008/2026, firmado entre as partes em 12 de Março de 2026, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo (se houver).

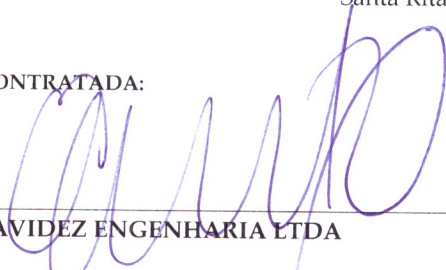
CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Artigo 107, da Lei Federal N.º 14.133/2021, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

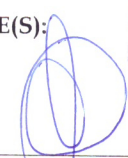
Santa Rita do Sapucaí / MG, 03/ JUL./2026

CONTRATADA:



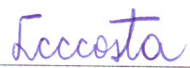
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE(S):



JOSÉ HORÁCIO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TESTEMUNHAS:



LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42



ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16